



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS(MA), E A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Raimundo Evaristo nº991, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Valmireis Pereira de Souza, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº522.624.483-53, residente na cidade de PASTOS BONS-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada na Rua das Juçaras nº 04, Quadra 44, Renascença I, cidade de São Luís-MA, CEP: 65.075-230, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da OAB/MA nº 5.991 e do CPF nº 799.588.933-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para esta Câmara Municipal, para o exercício de 2024, de acordo com o Termo de Referência desta Inexigibilidade nº04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Inexigibilidade Nº 04/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição; E pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0002.2001.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com

DANIEL DE
FARIA
JERONIMO LEITE
Assinado de forma digital
por DANIEL DE FARIA
JERONIMO LEITE
Dados: 2023.12.22 17:51:03
03100



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, de 02/janeiro/2024 a 02/janeiro/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação,

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com

DANIEL DE
FARIA
JERONIMO
LEITE

Assinado de forma
digital por DANIEL
DE FARIA
RUIPOMBO - ETE
Data: 2023.12.22
17:54:46 -0500



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com

DANIEL DE FARIA JERONIM O LEITE
Assinado de forma digital por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2023.12.22 17:55:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

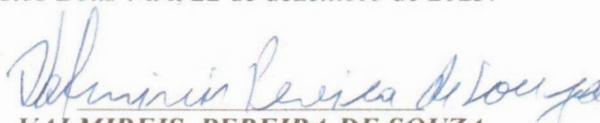
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons-MA, 22 de dezembro de 2023.


VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA

Vereador Presidente

CONTRATANTE

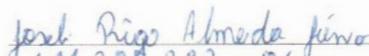
DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Assinado de forma digital por DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2023.12.22 17:43:02 -03'00'

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – Rep. Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



620.117.343-98 CPF nº



611.399.393-96 CPF nº



pesas Correntes – 3.3.90.30.00 material de consumo. ASSINAM: RAIMUNDO PEREIRA MORA JUNIOR, portador do CPF nº 041.038.163-25; CONTRATADA; e FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA – RG nº 017486632001-5 SSPMA, CPF nº 003.464.373-77. CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA Vereador Presidente, 06 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812.01/2023 – CONTRATO Nº. 24/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **OBJETO:** Serviços de Consultoria Jurídica. **BASE LEGAL:** A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 02/01/2025. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, OAB/MA nº 5.991 e CPF nº 799.588.933-04, e Valmireis Pereira de Souza, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº 522.624.483-53 – Vereador Presidente **CONTRATANTE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812.01/2023 – CONTRATO Nº. 25/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 10.835.928/0001-. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **OBJETO:** Serviços de Consultoria em Controle Interno. **BASE LEGAL:** A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 02/01/2025. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES, OAB/MA nº 5.338 e CPF nº 718.366.833-91, e Valmireis Pereira de Souza, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº 522.624.483-53 – Vereador Presidente **CONTRATANTE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 12/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023. Processo Adm. Nº 17/2023. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de São João Batista/MA. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49. **CONTRATADA:** N G COSTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita

no CNPJ nº 17.654.667/0001-00. Valor Total: **R\$ 143.605,94** (cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** São João Batista/MA, em 22 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e, Nataniel Gomes Costa, portador do CPF nº 888.334.703-00, pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023/PMB. REF.: Processo nº. 73/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, e a empresa: PHENIX HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.851.653/0001-23, Inscrição Estadual nº 15.273.604-2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos Hospitalares sob demanda, para atender as necessidades do Hospital Bibi Montelo e Unidades Básicas de Saúde no Município de Bacuri/MA. Valor Global R\$ 298.510,45 (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0002.2043.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: - 0.1.14.000001-Transf. Fundo a Fundo de recurso do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será até 31/12/2023, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 – **SIGNATÁRIOS:** RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATANTE** e José Ribamar Silva Ferreira, pela **CONTRATADA.** Bacuri/MA, 19 de Dezembro de 2023. RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES-Secretaria Municipal de Saúde (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal nº 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 PROCESO Nº: 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e A R DE MELO & CIA LTDA, C.N.P.J: 22.105.176/0001-40 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela **CONTRATADA** **VALOR:** R\$ 100.386,00 (cem mil e trezentos e oitenta e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de Fornecedor. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Ordenador de Despesa, Contratante A R DE MELO & CIA LTDA, por Alex Rodrigues de Melo, CPF nº 002.552.693-66 Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 01/12/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023 PROCESSO Nº: 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, C.N.P.J: 46.253.706/0001-66. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa responsável pela produção e realização de shows artísticos, com toda a estrutura necessária, decoração e serviços diversos para os eventos de Governador Newton Bello/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

ORDEM DE SERVIÇOS

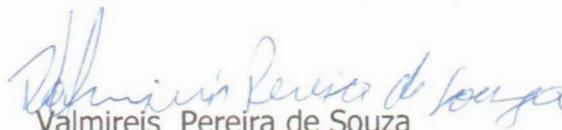
Ref.: Inexigibilidade nº. 04/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, para o exercício de 2024.

Travado entre as partes o vínculo contratual, nesta data, AUTORIZO o início do Serviços de Consultoria Jurídica, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal para o exercício de 2024 (02-janeiro-2024 a 02-janeiro-2025), pela empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada na Rua das Juçaras nº 04, Quadra 44, Renascença I, cidade de São Luís-MA, CEP: 65.075-230, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da OAB/MA nº 5.991 e do CPF nº 799.588.933-07, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, Totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Publique-se por afixação no local de costume.

Pastos Bons(MA), 22 de dezembro de 2023.


Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente

Publicada em 22/12/2023 por afixação no hall da Câmara Municipal e no átrio da Câmara Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público.